



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.193/16, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA – APHAT-ST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, com a Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT-ST, com o objetivo de musicalizar crianças, jovens e adultos do Município através do aprendizado de acordeão, com a finalidade de formação da orquestra de acordeões.

Parágrafo Único: As aulas serão ministradas semanalmente devendo a Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT-ST absorver todo o contingente de alunos apresentado pelo Município.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do presente Convênio, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT-ST, o valor mensal de R\$ 930,56 (novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Único: Fica, também, o Poder Executivo autorizado a custear o transporte destinado ao deslocamento da banda de acordeões para apresentações regionais.

Art. 3º O repasse financeiro se dará pelo período de 01(um) ano.

Art. 4º A Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT-ST fica obrigada a prestar contas de cada parcela recebida, na Secretaria da Fazenda Municipal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

condicionando-se à prestação de contas, a liberação seguinte de numerário.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0705 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

133920016.2.089 – Preservação das Culturas

3339039 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Art. 6º A minuta do Convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

Projeto de Lei Municipal nº 1.193/16, de 18 de março de 2016.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de fomentar o desenvolvimento artístico expresso na música. O Projeto visa musicalizar através do acordeão crianças, jovens e adultos do Município.

O objetivo principal é proporcionar satisfação emotiva, despertar a sensibilidade e, principalmente, ampliar a cultura popular dos cidadãos de Santa Tereza.

Considera-se de extrema importância a aprovação do Projeto que serve de fomento ao desenvolvimento artístico e à preservação da cultura do povo santaterezensense.

Outrossim, informamos que estão sendo realizadas aulas coletivas com todos os alunos do Ponto de Cultura, pois a Orquestra de Acordeões de Santa Tereza tem recebido inúmeros pedidos de apresentações em eventos e feiras. Diante disso, a Orquestra necessita deste aprimoramento didático e de ensaios em grupo, que deve ser realizado pelo professor e maestro que atualmente coordena a formação.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

Por este Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabizazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e o e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA – APHAT - ST**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.294.606/0001-63 com sede na cidade de Santa Tereza, representada pelo Presidente CESAR AUGUSTO PREZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Bento Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 366840070-91, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a soma de esforços entre as partes, para que a **CONVENIADA** ministre aulas semanais a fim de musicalizar crianças, jovens e adultos do Município através do aprendizado de acordeão, com a finalidade de formação da orquestra de acordeões.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 01 (um) ano, a contar da data de promulgação da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O **CONVENIENTE** repassará a **CONVENIADA**, o valor mensal de R\$ 930,56 (novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), e custeará os gastos com o transporte destinado ao deslocamento da banda de acordeões para apresentações regionais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) São obrigações do **CONVENIENTE**:

- * promover o chamamento dos cidadãos de Santa Tereza, para as atividades culturais mencionadas na cláusula primeira;
- * promover a seleção, havendo necessidade;
- * proporcionar locais adequados para o aprendizado perseguido pelo presente instrumento;
- * fornecer material didático necessário para serem alcançados os objetivos deste Convênio;
- * fornecer indumentária para apresentações culturais decorrentes do aprendizado proporcionado pelo aprendiz ao previsto no presente instrumento;
- * repassar para a entidade a importância de R\$ R\$ 930,56 (novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), a cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

das atividades desenvolvidas, e após a aprovação da prestação de contas, dos gastos efetuados e do relatório das atividades realizadas pela CONVENIADA.

* custear o transporte destinado ao deslocamento da banda de acordeões para apresentações regionais.

b) São obrigações da **CONVENIADA**:

* designar instrutor, ou instrutores, com conhecimento comprovado das expressões culturais constantes do objetivo deste instrumento;

* aceitar o contingente de alunos apresentado pelo CONVENIENTE, para participarem do aprendizado objeto deste;

* promover aulas teóricas e práticas, e ensaios do constante no objeto deste Convênio;

* estar presente, através de seus instrutores, nas apresentações públicas oficiais do Município, de grupo ou grupos formados em decorrência da consecução dos objetivos deste;

* arcar com todas as obrigações trabalhistas dos instrutores;

* prestar conta de cada parcela recebida, na Secretaria da Fazenda, até trinta dias após este recebimento;

* apresentar relatório das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

* As partes poderão rescindir este instrumento, a qualquer tempo, de forma amigável, através de Termo Aditivo.

* Qualquer das partes poderá rescindir este, desde que a outra dê causa, não cumprindo com as obrigações próprias, constantes na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 18 de março de 2016.



DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

APHAT - ST
Presidente César Augusto Prezzi

TESTEMUNHAS:



Município de Santa Tereza

SECRETARIA DA FAZENDA

ARRECAÇÃO

Inscrição Municipal

00330

NEGATIVA

Número da Certidão

36/2016

Nome do Contribuinte

ASSOC. DE PROTECAO AO PATRIMONIO HISTORICO - APHAT

Finalidade

OUTROS

Endereço

AV ITALIA, S/N

Data de Abertura

CPF/CNPJ

06 294 606/0001-63

Reserva

Número Protocolo

116/2016

Data de Validade

15/06/2016

CERTIFICAMOS que até a presente data **NÃO CONSTA** débito tributário referente **AOESTABELECIMENTO** acima descrito.

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

SANTA TEREZA, 17 de março de 2016.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO AO PATRIMONIO HISTORICO ARQUITETONICO E TURISTICO DE SANTA TEREZA - APHAT-ST (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.294.606/0001-63

Certidão nº: 26557389/2016

Expedição: 18/03/2016, às 07:51:12

Validade: 13/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO AO PATRIMONIO HISTORICO ARQUITETONICO E TURISTICO DE SANTA TEREZA - APHAT-ST (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.294.606/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06294606/0001-63

Razão Social: ASSOC PROT PATRIM HIST ARQUIT TURISTICO

Endereço: AV ITALIA / 474 / PORTO ALEGRE / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2016 a 26/03/2016

Certificação Número: 2016022602072529027230

Informação obtida em 18/03/2016, às 07:50:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0009425312**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ASS DE PROT AO PATR HIST E TUR DE SANTA TEREZA**

Endereço: **AV ITALIA, 474
SANTA TEREZA - RS**

CNPJ: **06.294.606/0001-63**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2016**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/5/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0018474671**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO AO PATRIMONIO HISTORICO ARQUITETONICO E
TURISTICO DE SANTA TEREZA - APHAT-ST**
CNPJ: 06.294.606/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:47:55 do dia 18/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2016.

Código de controle da certidão: **CEDA.2FC5.7534.DB01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA – APHAT-ST

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2004 (dois mil e quatro), às 19 horas, na Av. Itália nº 474, CEP 95715-000 em Santa Tereza-RS, reuniram-se com o propósito de constituírem uma associação, denominada ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA – APHAT-ST, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas físicas e jurídicas a seguir descritas, 1) **Cesar Augusto Prezzi**, professor, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Itália nº 425, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza – RS, inscrito no CIC sob nº 366.840.070-91 e identidade nº 9013920476-SSP-RS 2) **Sandra Maria Acco**, funcionária pública, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Amadeu Piccinini nº 240, CEP 95.715-000, bairro Centro em Santa Tereza-RS, inscrita no CIC sob nº 422.863.870-87 e identidade nº 10296004939 SSP-RS 3) **Irina Rosa Caumo**, funcionária pública, solteira, maior, residente e domiciliada a Avenida Itália s/n, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrita no CIC sob nº 284.236.580-15 e identidade nº 7032639697 SSP-RS, 4) **Rudinei de Oliveira Schmitz**, funcionário público, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Tramontina nº 17, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza – RS, inscrito no CIC sob nº 420303901-00 e identidade nº 587030-SSP-MT, 5) **Marcia Fleck Valduga**, professora, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Helvecio Lisboa s/nº, bairro Centro, CEP 95.715-000, em Santa Tereza-RS, inscrita no CIC sob nº 695148360-49 e identidade nº 7042099544 SSP-RS, 6) **Dario Antonio Valduga**, industrial, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Helvecio Lisboa s/nº, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza – RS, inscrito no CIC sob nº 739031590-34 e identidade nº 1054580483-SSP-RS, 7) **Clorivaldo de Mello Machado**, oficial tabelião, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Tramontina nº 29, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza – RS, inscrito no CIC sob nº 029213080-53 e identidade nº 7032133808-SSP-RS, 8) **Darmos Olympio Pedro Valduga**, comerciante, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Abramo Caumo nº 235, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza – RS, inscrito no CIC sob nº 057835260-53 e identidade nº 1034890838-SSP-RS, 9) **Ivaldo Pissetti**, enólogo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Roberto Prezzi nº 360, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito

Clorivaldo

Clorivaldo de Mello Machado
ATO 34/93-CM J. Barison
Presid. Tribunal do Juiz
Santa Tereza-RS
Telefone: 450-1312

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA – APHAT-ST
A presente cópia foi produzida pelo Tabelião de Santa Tereza-RS, em 15 de janeiro de 2004, com o intuito de servir de prova para os fins legais.
Tabelião de Santa Tereza-RS
Clorivaldo de Mello Machado
ATO 34/93-CM J. Barison
Presid. Tribunal do Juiz
Santa Tereza-RS
Telefone: 450-1312

no CIC sob nº 328311020-49 e identidade nº 9013990801-SSP-RS, **10) Enio Antonio Casagrande**, funcionário público, divorciado, brasileiro, residente e domiciliado na linha 130 da Leopoldina s/nº, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 311945670-53 e identidade nº 6017690766-SSP-RS, **11) Dianeí Raimunda Ferri**, comerciante, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na Av. Itália nº 143, bairro Centro, CEP 95.715-000, em Santa Tereza-RS, inscrita no CIC sob nº 278904220-91 e identidade nº 5055361058 SSP-RS, **12) Laelso Vignatti**, agricultor, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Linha 150 da Leopoldina s/nº, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 751758430-87 e identidade nº 9049879332-SSP-RS, **13) Clóvis Elói Prestes Braga**, funcionário público, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Itália nº 130, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 4352420600-34 e identidade nº 6025750751-SSP-RS, **14) Jonas Riboldi Finatto**, comerciante, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Amadeu Piccinini nº 215, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 692289300-04 e identidade nº 1055364721-SSP-RS, **15) Carina Bielski Chiminazzo**, comerciante, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Amadeu Piccinini nº 215, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrita no CIC sob nº 982616140-34 e identidade nº 3070453919-SSP-RS, **16) Ieda Meneghetti**, agente de saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Graciema Baixa s/nº, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrita no CIC sob nº 471635260-91 e identidade nº 5041862541-SSP-RS, **17) Marcio André Cella**, engenheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Abramo Caumo nº 201, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 448004870-72 e identidade nº 4037813922-SSP-RS, **18) Adão Caumo**, aposentado, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Angelo Cerriotti nº 440, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 164281290-00 e identidade nº 2008989101-SSP-RS, **19) Diogo Remus**, motorista, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Césare Appiani nº 260, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 929790920-53 e identidade nº 3070933753-SSP-RS, **20) Abramo Caumo**, comerciante, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Abramo Caumo nº 303, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 000529990-09 e identidade nº 5083373752-SSP-RS, **21) Mario Cella**, mecânico, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Abramo Caumo nº 201, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 029094560-72 e

Clorivaldo

Clorivaldo de Mello 148-1480
ATO 32/97 C. 12-20-00
Presid. 715
S. 12-20-00
Tribunal 122-1212

ATO 32/97 C. 12-20-00
Presid. 715
S. 12-20-00
Tribunal 122-1212

CV

identidade nº 8019720203-SSP-RS, **22) Michel Batista Bettinelli**, industrial, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Linha Nova Esperança s/nº, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 008374260-30 e identidade nº 3087694463-SSP-RS, **23) Paulo Bettinelli**, industrial, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Nova Esperança s/nº, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 134524950-00 e identidade nº 4012239606-SSP-RS, **24) Paulo Ferronato**, funcionário público, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Bento Gonçalves s/nº, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 375966590-04 e identidade nº 1016088054-SSP-RS, **25) Evandro Carlos Chies Machado**, advogado, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Antonio Tramontina nº 29, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 537603790-87 e identidade nº 5035860625-SSP-RS, **26) Luiz Brun**, aposentado, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Leopoldina s/nº, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 200944340-34 e identidade nº 7005150094-SSP-RS, **27) Nadia Panizzi**, funcionária pública, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na Av. Itália s/nº, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrita no CIC sob nº 004820160-00 e identidade nº 1066534106-SSP-RS, **28) Ivandro Remus**, comerciante, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dom Giosue Bardin nº 292, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 535857550-20 e identidade nº 3037096819-SSP-RS, **29) Luiz Carlos Riboldi**, comerciante, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dom Giosue Bardin nº 369, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 180610790-20 e identidade nº 1029950481-SSP-RS, **30) Alice Stringhini Riboldi**, funcionária pública, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dom Giosue Bardin nº 369, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrita no CIC sob nº 465325870-87 e identidade nº 8013197366-SSP-RS, **31) Beatriz Paulus**, consultora, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cândido Zanconai nº 157/302, bairro Santa Rita, CEP 95.700-000 em Bento Gonçalves-RS, inscrita no CIC sob nº 314450390-87 e identidade nº 5024046426-SSP-RS, **32) Iraci Antonio Fitarelli**, artesão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. São Roque nº 897, bairro São Roque, CEP 95.700-000 em Bento Gonçalves-RS, inscrito no CIC sob nº 114998420-15 e identidade nº 3022749885-SSP-RS, **33) Ricardo Vignatti Caumo**, artesão, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Ângelo Cerriotti s/nº, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 905113790-72 e identidade nº 7051607963-SSP-RS, **34) Rudi Dalberto Acco**, industrial, brasileiro, casado, residente e

Clorivaldo

Clorivaldo de Mello Machado
ATO 34/93-CM J Barison
Presid. Tribunal de Justiça
Santa Tereza-RS
Telefone: 456-1312

mandado e presente
em reprodução fiel
assinado e com
assinatura

5

domiciliado na Rua Antônio Tramontina s/nº, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 232314400-68 e identidade nº 1007253592-SSP-RS, **35) Arlindo Ivan Stringhini**, motorista, brasileiro, casado, domiciliado na rua Amadeo Piccinini s/nº, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 222000210-53 e identidade nº 1006744286-SSP-RS, **36) Roberto Mielle**, funcionário público, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Itália s/nº, bairro Centro, CEP 95.715-000 em Santa Tereza-RS, inscrito no CIC sob nº 029423300-82 e identidade nº 1010051579-SSP-RS. Foi aclamado para coordenar os trabalhos a Sra. Irina Rosa Caumo, que convidou a mim Sandra Maria Acco para lavrar a presente ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o Sr. Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da Associação, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelos votos dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata. A seguir, o Sr. Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para o Conselho Deliberativo os seguintes associados: como Presidente do Conselho Deliberativo a Sra. Irina Rosa Caumo, e como membros o Sr. Adão Caumo, Sr. Ivandro Remus, Sr. Rudinei De Oliveira Schmitz, Sra. Carina Criminazzo e Sra. Diane Raimunda Ferri, e como membros suplentes Sr. Roberto Mielle, Sr. Diogo Remus e Sr. Arlindo Ivan Stringhini, e para membros do Conselho Fiscal os associados Sr. Luiz Brun, Sra. Alice Stringhini Riboldi e Sr. Evandro Carlos Chies Machado, e para seus suplentes os associados Sra. Nádia Panizzi, Sr. Clóvis Elói Prestes Braga e Sr. Ricardo Vignatti Caumo, para a Diretoria Executiva os seguintes associados: Presidente Sr. César Augusto Prezzi, Vice-Presidente Sr. Márcio Cella, Secretária Sra. Márcia Fleck Valduga e Tesoureira Sra. Sandra Maria Acco, todos já devidamente qualificados nesta ata. Os eleitos declaram que não estão incurso em qualquer penalidade prevista em lei que os impeçam de exercer suas atividades. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente da Assembléia, Sra. Irina Rosa Caumo, prosseguiu na direção dos trabalhos declarando definitivamente constituída, nesta data para o futuro, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA, APHAT-ST**, com sede na Av. Itália nº 474, bairro Centro em Santa Tereza-RS, que tem os seguintes objetivos, conforme estabelecido no art. 3º do Estatuto aprovado:

a) desenvolver mecanismos que garantam a preservação do Patrimônio Histórico do município de Santa Tereza;

Clotilde da Mello Machado
ATO 34.93-CM J. Barbaon
Proal. Tribunal de Justiça
Santa Tereza-RS
Telefone: 158-1312

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA, APHAT-ST
ATA DE EMPOSSAMENTO
Em 15 de março de 2012, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, realizou-se a cerimônia de empossamento dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza, APHAT-ST. A cerimônia foi presidida pelo Sr. Coordenador, Sr. Arlindo Ivan Stringhini, e contou com a presença de todos os membros eleitos e de seus suplentes. O Sr. Coordenador fez a leitura do Estatuto da Associação, aprovado em 14 de março de 2012, e declarou a constituição definitiva da Associação. Em seguida, procedeu-se ao empossamento dos membros, que receberam o diploma de posse e o livro de registro. A cerimônia terminou com a leitura de uma mensagem de boas-vindas e a assinatura da ata de empossamento.

CO

- b) congregar os associados que exerçam atividades empresariais afins com os objetivos da Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza - APHAT-ST;
- c) defender os interesses dos associados, promovendo todas as medidas favoráveis e necessárias á defesa da livre iniciativa, e do desenvolvimento regional;
- d) participar do quadro social de outras entidades, conselhos, associações, federações, confederações de interesse comunitário, social, empresarial e de Patrimonio Histórico e Arquitetônico;
- e) promover, no município, no país e no exterior, as atividades do Projeto Cultural Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza - APHAT-ST, assim como promover os produtos e serviços de seus associados;
- f) orientar e dar acesso aos associados, informações com a finalidade de esclarecê-los sobre questões de cunho técnico, administrativo, jurídico e econômico;
- g) manter intercâmbios e realizar convênios com entidades que lhe são afins, no país ou no exterior;
- h) promover todo tipo de atividade do interesse dos associados, na área social, cultural, artística, econômica, financeira, educacional, da saúde e outras;
- i) angariar e recolher fundos para a realização dos objetivos da associação;
- j) promover projetos de desenvolvimento sustentável de caráter social econômico cultural e turístico que favoreça a preservação da arquitetura, paisagem e saberes da comunidade. Como nada mais houvesse a ser tratado, a Sra. Irina Rosa Caumo, Presidente da Assembléia, deu por encerrado os trabalhos e eu Sra.. Sandra Maria Acco lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue, devidamente assinada pelo Coordenador, por mim e pelos demais associados fundadores, como prova de livre vontade de cada um de organizar a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUITETONICO E TURISTICO DE SANTA TEREZA, APHAT-ST.**

Clotilde
Sandra Maria Acco - Secretária
da Assembléia

Clotilde
Irina Rosa Caumo - Coordenadora
da Assembléia

Clotilde de Mello Machado
ATO 34/93-CM J. Benilson
Presid. Tribunal de Justiça
Santa Tereza-RS
Telefone: 456-1312

RELATÓRIO VERBALEIRO (10)

FORMA DE VERIFICAÇÃO DA VERDADE

DOU 12. 03. 1993

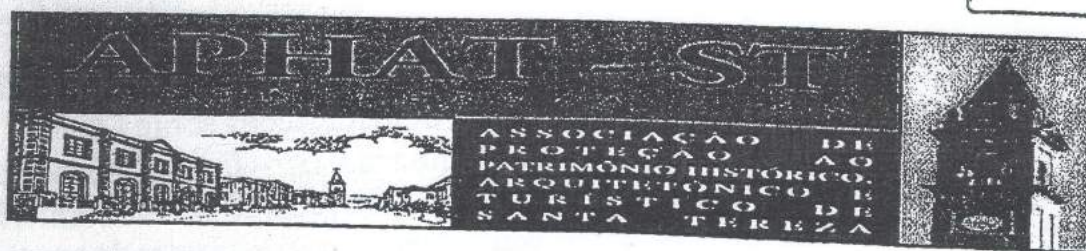
DA VERDADE

Assinado no município de Santa Tereza (RS)

1, 90

Assinado no município de Santa Tereza (RS)

1, 90



ATA Nº 14 DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA – APHAT-ST

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2013 (dois mil e treze), às 19 horas, na Av. Itália nº 474, CEP 95715-000 em Santa Tereza-RS, reuniram-se com o propósito de realizarem a assembléia geral ordinária da associação, denominada ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA – APHAT-ST, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas físicas e jurídicas que assinam a presente ATA. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. Presidente da APHAT, César Augusto Prezzi e para lavrar a presente ATA a secretaria Sirley Morello Cella. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lida a ata numero 13, explicado e debatido o relatório e a prestação de contas referente os anos de 2011 e 2012 da Associação. O relatório foi aprovado pelo Conselho Fiscal por unanimidade conforme ata apresentada e lida aos presentes e também pelos votos de todos associados, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata. A seguir, o Sr. Coordenador determinou que se procedesse à eleição realizada por votação aberta, foram eleitos os membros eleitos para os órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto. **Conselho Deliberativo** os seguintes associados:, Cassiano Bochi, Claimar Bortolini, Douglas Borotto, Eliana Furlanetto, Renato Barella, Valmor Longhi; para membros do **Conselho Fiscal** os associados Michel Batista Bettinelli, Susana Koslowski, Alcides Panizzi, Noeli Baggio, Evandro Remus, Evani Maria Prezzi. Para a **Diretoria Executiva** os seguintes associados: Presidente Sr. César Augusto Prezzi, 1º Vice-Presidente Sirley Morello Cella, 2º Vice-Presidente Edevaldo Vignatti 1º Secretário: Sra. Catia Caumo, 2º secretário Sr. Bruno Comacchio; 1ª Tesoureira Sra. Marília Parenti Dos Anjos e 2º – Tesoureira Carina Gentilini, todos já devidamente qualificados na relação de sócios da Apat. Os eleitos declaram que não estão incursos em qualquer penalidade prevista em lei que os impeçam de exercer suas atividades.

7 *Met Caprexi*

Apresentou o relatório de atividades 2011 e 2012 e abordou os assuntos da pauta. Prestação de contas e Relatório Anual. Comunicações sobre Lei de tombamento – Iphan assim como o financiamento via CEF – Caixa Economica Federal para restauração de imóveis históricos. Distribuição DVDs com videos sobre Santa Tereza. Relação dos novos equipamentos da Orquestra de acordeões. Revisão da página Internet www.aphat.com.br, totalmente atualizada; Plano de trabalho da 4ª fase projeto denominado Ponto de cultura Orquestra de Acordeões. Previsão de aquisição de equipamentos conforme relatório do anexo do ministério da Cultura, para a 4ª fase (relação patrimônio); Apresentação e discussão sobre a possibilidade de remontagem da Mostra de Acordeões que foi desmontada do espaço da Epopéia Italiana da Giordani Turismo em Bento Gonçalves. Salientou que somente o acervo foi avaliado em 70 mil Reis. Apresentação do projeto LEONE ALATO que está em andamento pelo Comvers e será inaugurado em 13/10/2013. Lançamento para comunidade do filme ** CAMPEONATO MUNDIAL DE BOCHAS ** que será rodado em Santa Tereza em maio, produção da TVE com a direção de Boca Mingotto; Assuntos Gerais. A seguir, o Presidente salientou a necessidade de realizar uma audiência publica com a promotoria federal e Iphan para tratar da adequação dos eventos que tem agredido o patrimônio publico e histórico de Santa Tereza. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, eu Sr. Sirley Morello Cella lavei a presente ata que lida e achada conforme, segue, devidamente assinada pelo Coordenador, por mim e pelos demais associados, como prova de livre vontade de cada um de organizar a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA, APHAT-ST.

Cátia Caumo Cortini
1º secretaria: Catia Caumo

Sirley Morello
1º Vice – Presidente Sirley Morello

Bruno Comacchio
2º secretario: Bruno Comacchio

Edevaldo Vignatti
2º Vice – Edevaldo Vignatti

Marília P. dos Anjos
1ª Tesoureira: Marília Parenti Dos Anjos

César Augusto Prezzi
Presidente

Carina Gentilini
2º Tesoureira: Carina Gentilini

Carina Gentilini



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA

APHAT - ST

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º- A Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT-ST é uma associação sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, que reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação específica, em vigor.

Art. 2º- A entidade tem sua sede na Av. Itália, nº 474, complemento sub-solo, no município de Santa Tereza - RS, CEP 95715-000, e como foro o município de Bento Gonçalves - RS.

Art. 3º- A sociedade é constituída por um número ilimitado de associados.

Art. 4º- A entidade poderá compor e manter escritórios em qualquer ponto do território nacional e no exterior, desde que seja conveniente aos associados.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º- É objetivo da associação a valorização, recuperação, restauração e preservação do legado, patrimônio cultural, histórico, natural e arquitetônico da comunidade de Santa Tereza. Desenvolver relações de intercâmbio e ações de caráter formativo com a Itália, apoiar o Tratado de cidades irmãs, o gemellaggio com o município de San Biagio di Callalta e especialmente com as regiões do Vêneto, Trentino e Friuli, o Triveneto. A viabilização e o fortalecimento das pessoas físicas e jurídicas que compõe seu quadro de associados, bem como proporcionar a obtenção e o desenvolvimento de atividades educativas, artísticas, culturais bem como a criação de alternativas de Turismo Sustentável.

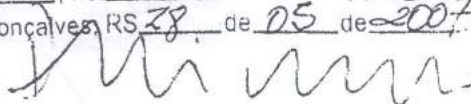
Art. 6º- São objetivos específicos da Associação:

- a) desenvolver mecanismos que garantam a preservação do Patrimônio Histórico do município de Santa Tereza;
- b) congregar os associados que exerçam atividades empresariais afins com os objetivos da Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT-ST;
- c) defender os interesses dos associados, promovendo todas as medidas favoráveis e necessárias à defesa da livre iniciativa, e do desenvolvimento regional;
- d) participar do quadro social de outras entidades, conselhos, associações, federações, confederações de interesse comunitário, social, empresarial e de Patrimônio Histórico e Arquitetônico;

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certifico que a presente cópia é uma reprodução fiel da via que se encontra arquivada neste Ofício sendo parte integrante do registro

nº 1059, fls. 281 e 29, do Livro 46
Bento Gonçalves, RS, 28 de 05 de 2007.



Roberto Michelon
Substituto Tabelião

- CP
- e) promover, no município, no país e no exterior, as atividades do Projeto Cultural Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT-ST, assim como promover os produtos e serviços de seus associados;
 - f) orientar e dar acesso aos associados, informações com a finalidade de esclarecê-los sobre questões de cunho técnico, administrativo, jurídico e econômico;
 - g) manter intercâmbios e realizar convênios com entidades que lhe são afins, no país ou no exterior;
 - h) captar fundos para a realização dos objetivos da associação;
 - i) promover projetos de desenvolvimento sustentável de caráter social, econômico cultural e turístico, que favoreçam a preservação da arquitetura, paisagem e saberes da comunidade.

Parágrafo Único: É expressamente vedado aos órgãos dirigentes da associação, por seus membros titulares ou suplentes, bem como aos subordinados da associação, manifestarem-se em nome desta, em quaisquer circunstâncias ou ocasiões, sobre política partidária e fazer proselitismo ideológico ou sectarismo religioso, sob as penas estabelecidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 7º- Poderão ser associados da associação todas as pessoas físicas ou jurídicas, de todas as classes e setores, em número ilimitado, desde que engajados nos objetivos, filosofia e projetos culturais da Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT-ST.

Parágrafo Único: Serão admitidos como associados os candidatos que encaminharem proposta e ficha cadastral, devidamente assinada, e que tiverem sua inscrição aprovada pela Diretoria Executiva, em conformidade com os critérios determinados pelo Regimento Interno da associação.

Art. 8º- Os associados não respondem, subsidiaria ou solidariamente, pelas obrigações assumidas pela associação.

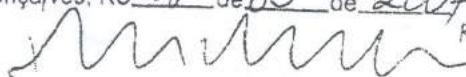
Art. 9º- A Associação é constituída pelas seguintes categorias de Associados:

- a) Contribuintes: todos os que tiverem suas propostas aceitas pela Diretoria Executiva e pagarem as contribuições e obrigações pecuniárias fixadas por esta;
- b) Benemérito: os que prestarem serviços ou auxílios relevantes à associação outorgada pela Assembléia Geral Ordinária, cujos critérios estarão estabelecidos no Regimento Interno;
- c) Correspondentes: aqueles que residem em outros pontos do território nacional ou outro país;
- d) Fundadores: todos aqueles que assinarem o livro de presença da sessão inaugural da associação.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certifico que a presente cópia é uma reprodução fiel da via que se encontra arquivada neste Ofício sendo parte integrante do registro

nº 1059, fls. 819-29, do Livro A-6
Bento Gonçalves, RS, 28 de 05 de 2007



Roberto Michelon
Substituto Tabelião

9

Parágrafo Único: A associação pela sua Assembléia Geral Ordinária, poderá conceder títulos, comendas ou honras a pessoas físicas ou jurídicas, em conformidade com os critérios determinados pelo Regimento Interno.

Art. 10- Os associados deverão pagar à associação a mensalidade proposta pela Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva poderá dispensar, temporariamente, o pagamento das mensalidades dos associados, em conformidade com os critérios determinados no Regimento Interno.

Art. 11- São direitos dos associados:

- a) tomar parte das assembléias gerais, reuniões, congressos, conferências, palestras, cursos, simpósios, enfim, todos e quaisquer eventos promovidos pela associação;
- b) utilizar todos os serviços prestados pela associação;
- c) votar e ser votado para cargos eletivos nas assembléias gerais, desde que quites com suas obrigações;
- d) apresentar memoriais, indicações e sugestões do interesse da associação;
- e) propor novos associados;
- f) recorrer ao Conselho Deliberativo de qualquer punição imposta por qualquer órgão diretivo, no prazo de trinta (30) dias a partir da ciência da punição;
- g) tomar ciência das atividades da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;
- h) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando o seu pedido, e subscrita por 1/3 dos associados.

Art. 12- São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir os Estatutos e o Regimento Interno;
- b) acatar, cumprir e respeitar as deliberações dos órgãos dirigentes e, em especial, as resoluções emanadas pelas Assembléias Gerais;
- c) colaborar para o desenvolvimento e aprimoramento da associação e dos associados;
- d) pagar as mensalidades e outras obrigações pecuniárias exigidas;
- e) responsabilizar-se pelos encargos delegados pelos órgãos dirigentes;
- f) votar para cargos diretivos;
- g) participar das reuniões, Assembléias Gerais e Comissões para as quais for convocado;
- h) zelar pelo bom nome da associação, seu patrimônio e pela integração de seus membros.

Art. 13- Serão excluídos do quadro social os associados que descumprirem as determinações do Estatuto e/ou do Regimento Interno, bem como aqueles que se tornarem notoriamente inconvenientes ou não mantiverem conduta compatível com a finalidade da associação, a critério do Conselho Deliberativo.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certifico que a presente cópia é uma reprodução fiel da via que se encontra arquivada neste Ofício sendo parte integrante do registro nº 10.59, fls. 281929, do Livro AB,
Bento Gonçalves, RS 28 de 05 de 2007

Roberto Michelson
Substituto Tabelião

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14- São órgãos dirigentes da associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Deliberativo;
- d) Conselho Fiscal;

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 15- As Assembléias são compostas pelos associados, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos, sendo soberana em suas resoluções, desde que não contrariem a legislação vigente.

Art. 16- Cada associado terá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 17- As Assembléias Gerais serão convocadas com dez (10) dias de antecedência, no mínimo, mediante editais fixados na sede da Associação, nos quais deverão constar, obrigatoriamente, os assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único: Em caso de reforma estatutária, a Assembléia Geral Extraordinária deverá ser convocada com trinta (30) dias de antecedência.

Art. 18- As deliberações das assembléias serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes, com ressalvas do artigo 25º.

Art. 19- As Assembléias instalar-se-ão:

- a) em primeira convocação, com presença de dois terços (2/3) dos associados quites com a tesouraria.
- b) em segunda convocação, que ocorrerá com dez minutos após a hora marcada para a primeira, com a presença de qualquer número de associados.

Art. 20- As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certifico que a presente cópia é uma reprodução fiel da via que se encontra arquivada neste Ofício sendo parte integrante do registro nº 1059, fls. 31929, do Livro A-6
Bento Gonçalves, RS 28 de 05 de 2007.

Roberto Michelon
Substituto Tabelião

Art. 21- A convocação para as Assembléias Gerais Ordinárias serão sempre para o mês de março, enquanto que a convocação para as Assembléias Gerais Extraordinárias será precedida sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 22- As Assembléias serão presididas por membro do Conselho Deliberativo escolhido pela própria Assembléia, e secretariada por qualquer associado.

Art. 23- São atribuições da Assembléia Geral Ordinária:

- a) eleger e empossar, dentre seus associados, de dois em dois anos, o Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro da Diretoria Executiva;
- b) eleger e empossar, de dois em dois anos, os membros do Conselho Deliberativo;
- c) tomar conhecimento do Balanço Geral anual da associação e do relatório da Diretoria Executiva, bem como deliberar a respeito;
- d) tratar e decidir quaisquer assuntos de interesse da associação, tomando as decisões cabíveis;
- e) elaborar normas internas, tal como o Regimento Interno.

Art. 24- São atribuições da Assembléia Geral Extraordinária:

- a) reforma dos estatutos;
- b) deliberar sobre a alienação, permuta, oneração ou gravame, a qualquer título, de bens imóveis de propriedade ou posse da associação;
- c) resolver sobre a fusão, incorporação ou dissolução da associação, devendo nesse último caso, indicar a instituição de fins análogos, à qual deverá ser entregue o patrimônio social;
- d) deliberar sobre a interrupção e/ou perda do mandato do Presidente da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Assembléia Geral Extraordinária convocada para a fusão, incorporação ou dissolução da associação, somente será instalada com a presença mínima de dois terços (2/3) dos associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alienação, permuta, oneração ou gravame de bens imóveis de propriedade ou posse da associação, só serão submetidos à deliberação da assembléia após obter a aprovação de dois terços (2/3) dos membros do Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tratar sobre interrupção e/ou perda de mandato do presidente da Diretoria Executiva, somente ocorrerá mediante requisição e aprovação por dois terços (2/3) dos membros do Conselho Deliberativo ou por maioria absoluta dos associados quites com a tesouraria.

Art. 25- Nas Assembléias Gerais, as votações serão realizadas por escrutínio secreto ou por aclamação, a critério do presidente da assembléia.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certifico que a presente cópia é uma reprodução fiel da via que se encontra arquivada neste Ofício sendo parte integrante do registro nº 1059, fls. 28/29, do Livro A-6 Bento Gonçalves, RS 28 de 05 de 2007

Ederto Michelon
Substituto Tabelião

CD

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 26- O Conselho Deliberativo é o órgão maior da associação que será composto por seis (6) membros titulares e três (3) suplentes, eleitos e empossados pela Assembléia Geral Ordinária, cujo mandato será de dois (2) anos.

Parágrafo Único: Serão membros natos do Conselho Deliberativo, todos os sócios fundadores.

Art. 27- A tomada de posse dos novos conselheiros deverá ocorrer por ocasião da data da eleição, ou impreterivelmente, até o último dia do mês de março de cada ano, ocasião em que também deverá ser eleito, dentre os membros do Conselho Deliberativo, seu presidente e vice-presidente.

Art. 28- Os membros do Conselho Deliberativo não poderão assumir cargos na Diretoria Executiva, enquanto membros deste.

Art. 29- As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dentre seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 30- Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) em sua primeira reunião, eleger seu presidente, vice-presidente e secretário, por votação secreta ou aclamação, dentre os conselheiros eleitos e conselheiros natos;
- b) julgar, como instancia final, qualquer recurso interposto por associado das decisões da Diretoria Executiva;
- c) apreciar e propor à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, a venda, a permuta, oneração ou gravame de bens imóveis de propriedade ou posse da associação, mediante proposta aprovada antecipadamente por dois terços (2/3) dos membros do Conselho Deliberativo;
- d) apreciar e propor à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, as alterações estatutárias;
- e) examinar e emitir parecer sobre o relatório geral da associação, apresentado pela Diretoria Executiva anualmente;
- f) examinar e aprovar os reajustes das mensalidades propostas pela Diretoria Executiva;
- g) encaminhar sugestões e recomendações à Diretoria Executiva, bem como opinar sobre consultas feitas pela mesma;
- h) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e o Regimento Interno da associação, bem como as resoluções da Assembléia Geral;
- i) anular e reformar atos da Diretoria Executiva que estiverem em evidente desacordo com os estatutos ou o regimento interno;

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Certifico que a presente cópia é uma reprodução
fiel da via que se encontra arquivada neste
Ofício sendo parte integrante do registro
nº 1059, fls. 28929, do Livro A-6
Bento Gonçalves, RS 48 de 05 de 2007

Michelton
Substituto Tabelião

- j) autorizar a Diretoria Executiva a proceder gastos financeiros superiores ao limite de quinze (15) salários mínimos;
- k) sancionar e promulgar regulamentos internos;
- l) apreciar e propor à Assembléia Geral Extraordinária o pedido de interrupção e/ou perda de mandato do presidente da Diretoria Executiva, desde que tal proposta tenha prévio parecer favorável de dois terços (2/3) dos membros do Conselho Deliberativo;
- m) deliberar sobre assuntos omissos nesse estatuto.

Art. 31- Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- a) convocar e presidir as reuniões do órgão, fiscalizando suas resoluções;
- b) se eleito, presidir as Assembléias Gerais;
- c) exercer "pró tempore" a presidência da Diretoria Executiva na vacância dos cargos de presidente e vice-presidente da mesma;
- d) propor ao órgão que preside o que julgar necessário.

Art. 32- Compete ao vice-presidente do Conselho Deliberativo substituir o presidente em todas as suas faltas e impedimentos.

Art. 33- Compete ao Secretário do Conselho Deliberativo secretariar as reuniões do órgão, lavrando as atas e mantendo seu livros, registros, correspondências e demais documentos em ordem, bem como auxiliar o presidente em suas funções.

Art. 34- A vaga deixada por membro do Conselho, será preenchida pelo suplente, na ordem de votação.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois (2) anos.

Parágrafo Único: Haverá uma reunião ordinária do Conselho Fiscal, para deliberação da prestação de contas do exercício, podendo este convocar reuniões extraordinárias a qualquer tempo.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) apreciar as contas de resultado apresentadas pela Diretoria Executiva, que deverá encaminhá-la até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano;
- b) produzir parecer sobre referidas contas e encaminhar ao Conselho Deliberativo;
- c) solicitar à Diretoria Executiva todos e quaisquer documentos, informações ou comprovantes que julgar necessários à fiscalização e aprovação de atos da Diretoria Executiva;
- d) fiscalizar todos os atos contábeis e financeiros da Diretoria Executiva.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certifico que a presente cópia é uma reprodução fiel da via que se encontra arquivada neste Ofício sendo parte integrante do registro

nº 1059, fls. 28 e 29, do Livro A-6, de 28 de 05 de 2007.
Bento Gonçalves, RS, 28 de 05 de 2007.
Michelton
Supstituto Tabelião

CD

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 37- A Diretoria Executiva é composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretores e Assessores de departamento de acordo com critérios estabelecidos pelo Presidente.

Art. 38- O mandato da Diretoria Executiva será de dois (2) anos, iniciando-se no primeiro dia do mês subsequente ao da eleição, facultada a reeleição por mais de um período.

Art. 39- A Assembléia Geral Ordinária elegerá o cargo de Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro da Diretoria Executiva.

Art. 40- Compete à Diretoria Executiva:

- a) administrar e gerir os interesses da associação, conforme preceituam o Estatuto e o Regimento Interno, em consonância com os objetivos elencados no Capítulo Segundo deste instrumento;
- b) orientar as atividades da associação, ouvindo o Conselho Deliberativo;
- c) propor às Assembléias Gerais dos associados, todas as medidas que se fizerem necessárias ao bom funcionamento da associação;
- d) elaborar, ao fim de cada exercício financeiro, que será de janeiro a fevereiro do ano seguinte, o levantamento do Balanço Geral de receitas e despesas, o Balanço Patrimonial e o relatório Anual das atividades, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal;
- e) deliberar sobre a admissão, rejeição, penalização ou suspensão de associados, de acordo com o instituído no Regimento Interno;
- f) propor ao Conselho Deliberativo a fixação de mensalidade e contribuições, bem como as suas alterações e critérios de alteração;
- g) organizar e regulamentar os diversos departamentos da associação;
- h) cumprir e fazer cumprir os estatutos e o Regimento Interno, bem como as resoluções dos órgãos dirigentes emanados da Assembléia Geral;
- i) encaminhar ao Conselho Deliberativo proposta de venda, permuta, oneração ou gravame de bens imóveis da associação, bem como a liberação de gastos que sejam superiores a quinze (15) salários mínimos;
- j) elaborar o regimento interno que se fizer necessário para a boa ordem da administração e submetê-lo ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- k) organizar o quadro de funcionários da entidade, fixar as funções e salários;
- l) propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de sócios beneméritos;
- m) encaminhar os casos e assuntos que devam ser submetidos ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- n) solicitar a convocação do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral Ordinária, de acordo com as determinações estatutárias ou quando se fizer necessário.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Certifico que a presente cópia é uma reprodução
fiel da via que se encontra arquivada neste
Ofício sendo parte integrante do registro
nº 1059, fls. 219 a 229, do Livro 46

Michel Gonçalves, RS, 28 de 05 de 2007

Handwritten mark

Art. 41- Compete ao Presidente da Diretoria Executiva;

a) convocar as reuniões mensais, e executar-lhes as determinações;

b) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

c) gerir e assinar, conjuntamente com o tesoureiro, e de modo mais conveniente os fundos da associação autorizando despesas, ordenando pagamentos, assinar todos os balancetes mensais, demonstrativos de receitas e despesas, o balanço patrimonial, o balanço geral e seus anexos, bem como os documentos necessários a aquisição de bens e serviços;

d) nomear comissões auxiliares que se fizerem necessárias;

e) apresentar, cada ano, à Assembléia Geral Ordinária, o relatório dos exercícios findos;

f) representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

g) propor ao órgão que dirige tudo que entender conveniente aos interesses da associação;

h) praticar todos os atos não previstos neste Estatuto, necessários à salvaguarda dos interesses da entidade, "ad referendum" do Conselho Deliberativo;

i) fiscalizar a união de todos os segmentos da associação, procurando representar o consenso geral, em especial, nos pronunciamentos de caráter político-empresarial, atendendo sempre a vontade expressa da maioria dos associados.

Art. 42- Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva :

a) coordenar com o presidente da Diretoria Executiva e demais órgãos da entidade os interesses dos associados;

b) colaborar com o Presidente da Diretoria Executiva em todas as suas atribuições;

c) substituir o Presidente em seus impedimentos, faltas e suspeições;

Art. 43- Compete ao Secretário da Diretoria Executiva:

a) redigir e ler as atas das reuniões internas;

b) fazer as convocações para as sessões internas;

c) executar outros trabalhos da secretaria que eventualmente lhe possa ser confiados pela diretoria;

d) manter em dia o arquivo da associação;

e) organizar e manter em dia o fichário dos sócios;

f) superintender os serviços burocrático-administrativos internos da associação.

Art. 44- Compete ao Tesoureiro da Diretoria Executiva:

a) organizar e dirigir a tesouraria, fiscalizando a realização de toda e qualquer despesa da associação, providenciando para que o orçamento seja cumprido;

b) receber as contribuições dos sócios e doações de terceiros, orientando e fiscalizando toda a arrecadação da associação, tomando providencias para que ela se realize de modo mais eficiente e pontual;

c) efetuar os pagamentos devidamente autorizados;

d) apresentar balancete mensal para a Diretoria Executiva;

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Certifico que a presente cópia é uma reprodução
fiel da via que se encontra arquivada neste
Ofício sendo parte integrante do registro
nº 1059, fls. 289 a 29, do Livro A-6
Bento Gonçalves, RS, 22 de 05 de 2007

Roberto Micheld
Substituto Tabelião

- e) apresentar balanço anual para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal;
- f) ter sob sua guarda e responsabilidade a ordem e manutenção dos livros caixas, de conta-corrente e demais valores da entidade;
- g) assinar, conjuntamente com o presidente, todos os cheques, títulos ou documentos que resultem em responsabilidade financeira para a entidade.

Art. 45- Compete aos diretores de departamento, bem como aos assessores para assuntos específicos, a execução das tarefas inerentes a sua estrita área de atuação, conforme dispuser o Presidente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMONIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 46- O Patrimônio social é constituído pelos bens móveis, imóveis, instalações, títulos, direitos e ações e valores em geral, que a associação venha a possuir, e será aplicado no desenvolvimento e promoções de seus objetivos sociais, nos termos do Estatuto e Regimento Interno.

Art. 47- A receita resultará:

- a) da exploração ou arrecadação de seus serviços e dependências ;
- b) de legados, subvenções, donativos, contribuições e doações, ou quaisquer outros auxílios recebidos de acordos, convênios ou contratos realizados com instituições privadas ou públicas de qualquer natureza;
- c) de rendas eventuais, promoções, convênios, cursos e outros;
- d) de mensalidades periódicas ou eventuais de seus associados.

CAPÍTULO X - DA PERDA DO MANDATO

Art. 48- O conselheiro que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem motivo justificado, perderá seu mandato.

Art. 49- O presidente da Diretoria Executiva poderá ter seu mandato suspenso, interditado ou cassado, quando proposto por escrito por maioria absoluta dos sócios da associação ou proposto por dois terços (2/3) dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único: A deliberação pela Assembléia Geral Extraordinária sobre interrupção e/ou perda do mandato, somente se efetuará depois do Conselho Deliberativo apreciar a proposta e ouvir a defesa que o mandatário poderá apresentar no prazo de dez (10) dias, contados a partir da ciência da punição.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Certifico que a presente cópia é uma reprodução
fiel da via que se encontra arquivada neste
Ofício sendo parte integrante do registro
nº 1059, fls. 2819 a 29, do Livro 4-B
Bento Gonçalves, RS, 28 de 05 de 2007

Roberto Michelon

9

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50- Todos os cargos de dirigentes eleitos da associação serão exercidos gratuitamente, não cabendo ser remunerado pelo exercício das mesmas.

Art. 51- O mandato da diretoria eleita quando da aprovação e constituição da associação, inicia-se com a posse do Presidente da Diretoria Executiva e finda após a eleição a ser realizada na segunda Assembléia Ordinária.

Art. 52- Os presentes estatutos entrarão em vigor com a eleição e posse do Presidente da Diretoria da Executiva.

Art. 53- O presidente que dirigir os trabalhos de eleição do Conselho Deliberativo, em Assembléia Geral, dará posse imediata aos eleitos.

Santa Tereza , 15 de maio de 2007

Presidente : 

Vice-presidente :

Secretário :

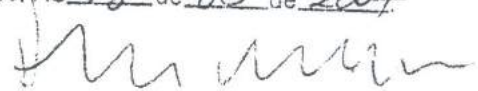
Tesoureiro :

Testemunhas:

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Certifico que a presente cópia é uma reprodução
fiel da via que se encontra arquivada neste
Ofício sendo parte integrante do registro
nº 1059, fls. 28929, do Livro 46
Bento Gonçalves, RS 28 de 05 de 2007

nome:

cic:


Roberto Michelon
Substituto Tabelião